



Câmara Municipal

da Estância Turística

- Capital Nacional de -

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral 20174747
17/11/2017 17:39
Documento ML - EM 124/2017

EMENDA IMPOSITIVA

PROJETO DE LEI Nº 274/2017 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA.

O Projeto nº 274 de 27/09/2017, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibitinga para o exercício financeiro do ano 2018.

01)–Usando das atribuições que me são conferidas como Vereador deste Poder Legislativo, e de acordo com o Art. 165 e 166 da Constituição Federal e da **Emenda Constitucional nº 86 de 2.015**, apresento ao Projeto de Lei nº 274/2017 a **inclusão** de uma Emenda Impositiva ao Orçamento Municipal, para o exercício programa 2.018.

02)–A Emenda Impositiva aqui apresentada deverá ser criada na Secretaria de Esporte e Lazer, do nosso Município de Ibitinga, alterando assim, o Programa 0003 – denominado Integração pelo Esporte, criando o Projeto/Atividade denominado Eventos Esportivos, a **inclusão** obedecerá a seguinte classificação no Projeto de Lei nº 274/2017 do Orçamento Municipal, para o exercício programa 2018:

02 - PODER EXECUTIVO

021200 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27 - DESPORTO E LAZER

27 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

27 812 0003 - INTEGRAÇÃO PELO ESPORTE

27 812 0003 XXXX 0000 – EVENTOS ESPORTIVOS

3.3.90.30.00-01.110.000-MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 25.000,00

3.3.90.33.00-01.110.000-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 10.000,00

3.3.90.36.00-01.110.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA..R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00-01.110.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....R\$ 30.000,00

CÂMARA MUNICIPAL IBITINGA 17/11/2017 17:30 004747





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

03)-A presente Emenda Impositiva será coberta com recurso proveniente de **redução** para assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro. Tal redução ocorrerá na dotação da Secretaria de Administração do nosso Município de Ibitinga, alterando assim, o Programa 0006 – denominado Gestão Político Administrativa, no Projeto/Atividade denominado Manutenção da Secretaria, a **redução** obedecerá a seguinte classificação no Projeto de Lei nº 274/2017 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício programa 2018.:

02 - PODER EXECUTIVO

02 05 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 - ADMINISTRAÇÃO

04 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0006 - GESTÃO POLITIVO ADMINISTRATIVA

04 122 0006 2008 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.39.00-01.110.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....R\$ 75.000,00

04)-Após sua aprovação a Emenda Impositiva deverá ser incluída na Lei Municipal do Plano Plurianual-PPA para o quadriênio de 2018-2021, para o exercício programa 2018 e na Lei Municipal nº 4.435 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício programa 2.018. Permitindo assim uma perfeita harmonia das peças orçamentárias, dada à exigência da compatibilidade das leis.

“JUSTIFICATIVAS”

Esta Emenda Impositiva tem por finalidade a criação do Projeto/Atividade denominado Eventos Esportivos, tarefa de assegurar e facilitar o acesso de todos a atividades esportivas e de lazer, como parte do compromisso minimizar o quadro de injustiças, exclusão e vulnerabilidade social que aflige a maioria da população.

Quando falamos de esporte e de lazer, estamos nos referindo a fenômenos distintos, mas, de certa forma, confluentes. É no tempo e espaço de lazer que a manifestação cultural esportiva, despojada de sentido performático (da busca do rendimento), se apresenta como possibilidade de ser vivenciada por todos que o acessam.

O esporte e o lazer são fatores de desenvolvimento humano, porque contribuem na formação integral das pessoas e na melhoria da qualidade de vida do conjunto da sociedade.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

O esporte e o lazer são fatores de desenvolvimento humano, porque contribuem na formação integral das pessoas e na melhoria da qualidade de vida do conjunto da sociedade.

A prática do esporte e do lazer pode apresentar aspectos positivos, devemos buscar nele os benefícios que pode trazer para nós como indivíduos e como coletividade. No campo do indivíduo e das comunidades, por exemplo, ele pode trazer solidariedade, auto-estima, respeito ao próximo, facilidade na comunicação, tolerância, sentido do coletivo, cooperação, disciplina, capacidade de liderança, respeito a regras, noções de trabalho em equipe, vida saudável, etc.

Também pode auxiliar no combate a doenças, evasão escolar, uso de drogas, criminalidade, e entre outras. O esporte e o lazer podem ser um fator de desenvolvimento sociocultural e econômico, gerador de emprego e renda.

Ibitinga, 17 de novembro de 2.017.

JOSE APARECIDO DA ROCHA
Vereador

À
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

